

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

OFÍCIO SEI N° 338/2020/ME

Brasília, 21 de julho de 2020.

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada SORAYA SANTOS  
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

**Assunto: Requerimento de Informação.**

Senhora Primeira-Secretária,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1253, de 18.06.2020, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 520/2020, de autoria do Senhor Deputado Capitão Alberto Neto, que requer “informações sobre o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe)”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do parlamentar, o Despacho SEPEC-ASSESP (8743669), da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

PAULO GUEDES

Ministro de Estado da Economia



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Nunes Guedes, Ministro de Estado da Economia**, em 21/07/2020, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9349702** e o código CRC **03CF9D32**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 5º andar - Plano Piloto  
CEP 70.048-900 - Brasília/DF  
+55 (61) 3412-2524 - e-mail [gabinete.ministro@fazenda.gov.br](mailto:gabinete.ministro@fazenda.gov.br)

Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o processo nº 12100.103010/2020-17.

SEI nº 9349702



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade  
Assessoria Especial da Secretaria de Produtividade, Emprego e Competitividade

## DESPACHO

Processo nº 12100.103010/2020-17

À Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares

Em atenção à solicitação dessa Assessoria Especial para que esta Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade se manifeste em resposta ao **RIC 520/2020, que Requer informações sobre o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe)**", anexamos a Nota Informativa nº 15081 (SEI Nº 8616529), da Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação, com os subsídios solicitados.

As respostas da Nota da SDIC estão alinhadas com o protocolo sugerido por essa Aspar, quando da solicitação de informações por meio de RIC.

Finalmente, anexamos o Despacho SDIC-SEMP-E-CGEART (SEI Nº 8586170) e a Nota Informativa 15205 (SEI Nº 8630356), ambos da SDIC, contendo informações adicionais para subsidiar a resposta deste Ministério ao RIC mencionado.

Brasília, 22 de junho de 2020.

Documento assinado eletronicamente

**LEONARDO BATISTA PAIVA**

Chefe de Gabinete da Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade

**DE ACORDO**

**BRUNO MONTEIRO PORTELA**

Secretário Especial Adjunto de Produtividade,  
Emprego e Competitividade, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Batista Paiva, Chefe de Gabinete**, em 22/06/2020, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Monteiro Portela**,  
**Secretário(a) Especial Adjunto(a) Substituto(a)**, em 22/06/2020, às  
10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º,  
do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código  
verificador **8743669** e o código CRC **7F65E52E**.

---

Referência: Processo nº 12100.103010/2020-17.

SEI nº 8743669



## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade

Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação

Subsecretaria de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, Empreendedorismo e Artesanato

Coordenação-Geral de Inteligência em Ambiente de Negócios e Competitividade

Nota Informativa SEI nº 15081/2020/ME

**INTERESSADO(S):** Deputado Capitão Alberto Neto

**ASSUNTO: Requerimento de Informação sobre o programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe)**

---

### QUESTÃO RELEVANTE:

Trata-se de Requerimento de Informação RIC nº 520/2020 (8261168), do Deputado Federal Capitão Alberto Neto, que requer do Excelentíssimo Ministro da Economia, Senhor Paulo Guedes, informações sobre o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), instituído pela Lei nº 13.999, de 18 de Maio de 2020.

O Pronampe decorreu do Projeto de Lei nº 1.282/2020 que culminou na edição da Lei nº 13.999 de 18 de Maio de 2020.

Dentre os pontos levantados destacamos:

1) De que forma será monitorado o cumprimento da determinação, no que se refere a manutenção dos empregos?

**Resposta:** O monitoramento das determinações se dará nos mesmos moldes de outras medidas, a exemplo disso temos o PROGER, que já tem monitoramento de nível de emprego.

2) De acordo com a lei, o processamento do pedido de crédito fica por conta da burocracia dos bancos, existe algum planejamento para desburocratizar o processo de liberação de crédito?

**Resposta:** As instituições financeiras têm trabalhado no sentido de criar medidas para que o processo ocorra digitalmente, desde a solicitação do crédito até a liberação do recurso, evitando assim a necessidade de atendimento presencial. Adicionalmente, o envio dos Comunicados da Receita Federal aos empresários com as informações financeiras ocorre de forma totalmente eletrônica.

3) Por tratar-se de uma linha de crédito para atender o déficit de capital de giro, a ausência de carência para o pagamento da prestação do empréstimo se torna um grande obstáculo para os micros e

pequenos empresários financiarem recursos pelo programa, pois aumentará seu déficit de caixa. Quais foram os parâmetros considerados para vetar o período de oito meses de carência para o início da amortização do empréstimo?

**Resposta:** A linha foi operacionalizada por meio do Fundo Garantidor de Operações, conforme prevê a Lei nº 13.999 de 18 de Maio de 2020, bem como, no estatuto do Fundo, onde dispõe sobre suas diretrizes e dele consta uma carência de 8 meses.

4) Recuperar os negócios após a pandemia da Covid-19 gerando caixa para as despesas correntes e mais a amortização mensal do financiamento parece ser uma tarefa difícil para a grande maioria das micro e pequenas empresas. Visto que a duração do período de pandemia ainda é um fator indeterminado, existe alguma hipótese ou estudo para uma possível ampliação do prazo máximo para pagamento de 36 meses ser de 60 meses?

**Resposta:** O prazo definido na Lei nº 13.999/2020 é de 36 meses, sendo que a lei prevê apenas a possibilidade de que se estenda a duração do programa em mais três meses.

**CONCLUSÃO:** Em atenção a demanda apresentada por meio do processo em epígrafe, encaminha-se a presente Nota Informativa à Subsecretaria de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, Empreendedorismo e Artesanato, para posterior encaminhamento à Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação.

Documento assinado eletronicamente

JAKCELIA APARECIDA TEIXEIRA

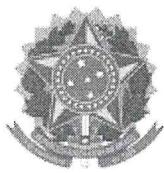
Chefe de Divisão



Documento assinado eletronicamente por **Jakcelia Aparecida Teixeira, Chefe de Divisão**, em 18/06/2020, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8616529** e o código CRC **768D6991**.



## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade

Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação

Subsecretaria de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, Empreendedorismo e Artesanato

Coordenação-Geral de Empreendedorismo e Artesanato

## DESPACHO

**Processo nº 12100.103010/2020-17.**

À SEMPE,

Em atenção ao Despacho SDIC-SEMPPE SEI nº 8328374, que encaminha para análise e providências para fins de resposta o Requerimento de Informação RIC nº 520/2020, expediente SEI 8261168, do Sr. Alberto Neto, Deputado Federal - Republicanos-AM, o qual solicita "*informações sobre o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe)*", esclareço que a atuação desta CGEART no combate aos efeitos da pandemia está voltada a adoção de medidas que promovam e simplifiquem o acesso aos programas de crédito, por meio dos serviços digitais oferecidos através dos canais Portal do Empreendedor e Portal do Artesanato, buscando dar complementaridade às demais iniciativas em matéria de crédito que tem sido trabalhadas por outras áreas do Ministério, cujos resultados estão documentados em <https://www.gov.br/economia/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/covid-19>.

Uma frente específica de trabalho é a dedicada à ampliação do Programa de Simplificação do Acesso a Produtos e Serviços Financeiros para Pequenos Negócios (CREDMEI/CREDMPE), instituído pela Portaria MDIC nº 1976/2018, como ferramenta de apoio ao pequeno empreendedor no processo de acesso à crédito. Dentro os resultados alcançados estão a extensão do Programa para os segmento de micro e pequenas empresas e artesanal e a criação de funcionalidades que permitem a elaboração solicitações para créditos específicos de combate à pandemia oferecidas pelas instituições parceiras do Programa. As soluções do Programa podem ser acessadas em <https://credmei.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Quanto ao objeto específico do RIC, esclareço ainda que esta CGEART implementou no âmbito da plataforma de serviços do Programa CREDMEI/CREDMPE processo simplificado e desburocratizado de solicitação das linhas de crédito oferecidas no âmbito do PRONAMPE. Por meio deste processo, o empreendedor elabora uma solicitação PRONAMPE, que é direcionada eletronicamente às instituições selecionadas pelo usuário, juntamente com o conjunto de dados e documentos necessários à análise do pleito, incluindo o faturamento fiscal validado junto à RFB. O acompanhamento da solicitação também é realizado no âmbito desta mesma plataforma. Assim, o empreendedor pode solicitar as linhas PRONAMPE para diversas instituições simultaneamente, diretamente de seu computador ou smartphone, dispensando os custos associados às diversas idas e vindas à agência bancária ou ponto de atendimento e os associados à obtenção de documentos e preenchimento de formulários diversos.

Brasília, 12 de junho de 2020.

Documento assinado eletronicamente

FABIO SILVA

Coordenador Geral



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Santos Pereira Silva**, **Coordenador(a)-Geral**, em 12/06/2020, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

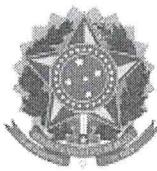


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8586170** e o código CRC **BEA1EFEC**.

---

Referência: Processo nº 12100.103010/2020-17.

SEI nº 8586170



## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade

Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação

Subsecretaria de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, Empreendedorismo e Artesanato

Coordenação-Geral de Empreendedorismo e Artesanato

Nota Informativa SEI nº 15205/2020/ME

**INTERESSADO(S):** Deputado Capitão Alberto Neto

**ASSUNTO:** ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO SOBRE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 520/2020

---

### QUESTÃO RELEVANTE:

1. O Requerimento de Informações nº 520/2020 (**8070648**), do Deputado Federal Capitão Alberto Neto, solicita informações sobre o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), destacadamente quanto às seguintes questões:

1.1. De que forma será monitorado o cumprimento da determinação, no que se refere a manutenção dos empregos?

1.2. De acordo com a lei, o processamento do pedido de crédito fica por conta da burocracia dos bancos, existe algum planejamento para desburocratizar o processo de liberação de crédito?

1.3. Por tratar-se de uma linha de crédito para atender o déficit de capital de giro, a ausência de carência para o pagamento da prestação do empréstimo se torna um grande obstáculo para os micros e pequenos empresários financiarem recursos pelo programa, pois aumentará seu déficit de caixa. Quais foram os parâmetros considerados para vetar o período de oito meses de carência para o início da amortização do empréstimo?

1.4. Recuperar os negócios após a pandemia da Covid-19 gerando caixa para as despesas correntes e mais a amortização mensal do financiamento parece ser uma tarefa difícil para a grande maioria das micro e pequenas empresas. Visto que a duração do período de pandemia ainda é um fator indeterminado, existe alguma hipótese ou estudo para uma possível ampliação do prazo máximo para pagamento de 36 meses ser de 60 meses?

### ANÁLISE:

2. Em relação aos questionamentos acima apontados, constantes do RIC 520/200, cumpre esclarecer que, no âmbito de sua competência, esta CGEART vem atuando com iniciativas relacionadas à segunda questão, em especial no que se refere à implementação de processo simplificado e desburocratizado de solicitação das linhas de crédito oferecidas no âmbito do PRONAMPE por meio da plataforma de serviços digitais do Programa CREDMEI/CREDMPE do Portal do Empreendedor

([www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)).

3. Por meio deste processo, o empreendedor elabora uma solicitação PRONAMPE, que é direcionada eletronicamente às instituições selecionadas pelo usuário, juntamente com o conjunto de dados e documentos necessários à análise do pleito, incluindo o faturamento fiscal validado junto à RFB. O acompanhamento da solicitação também é realizado no âmbito desta mesma plataforma. Assim, o empreendedor pode solicitar as linhas PRONAMPE para diversas instituições simultaneamente, diretamente de seu computador ou smartphone, dispensando os custos associados às diversas idas e vindas à agência bancária ou ponto de atendimento e os associados à obtenção de documentos e preenchimento de formulários diversos.

4. Ademais, cumpre informar que o PL 1.282/2020, que institui o PRONAMPE, foi objeto desta análise no âmbito do processo SEI 12100.102216/2020-11.

## CONCLUSÃO:

5. Diante do posto, esta CGEAR informa o atendimento parcial do RIC 520/2020, apresentando detalhamento de iniciativa relativa que atua para desburocratizar o processo de acesso às linhas do PRONAMPE.

6. Recomenda-se o envio desta Nota Informativa ao GAB-SDIC em atenção ao Despacho 8614271.

Documento assinado eletronicamente  
FABIO SANTOS PEREIRA SILVA  
Coordenador-Geral

De acordo. Encaminhe-se à consideração do GAB-SDIC

Documento assinado eletronicamente  
ANTONIA TALLARIDA SERRA MARTINS  
Subsecretária Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Santos Pereira Silva, Coordenador(a)-Geral**, em 15/06/2020, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8630356** e o código CRC **A9E815E9**.